



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 934/2003

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS A ÓRGÃOS DA ESFERA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, autorizada a ceder servidores municipais aos seguintes órgãos da esfera estadual:

- I. Escola Estadual "Prof. Maria das Dores Ferreira da Rocha";
- II. Delegacia de Polícia; e
- III. Destacamento da Polícia Militar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão beneficiados por esta Lei, somente os órgãos da esfera estadual localizados no município de Santa Rita d'Oeste.

ARTIGO 2º - Os órgãos que necessitarem dos servidores municipais, deverão fazê-lo através de Ofício no qual deverá relacionar os motivos e justificar o pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão dos servidores ficará vinculada à disponibilidade do município de Santa Rita d'Oeste, o qual poderá a seu critério suspendê-la.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 26 de Março de 2003.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete -

